



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 942/2021

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Casa do Cidadão Vereador Célio Loura a casa de acesso a serviços públicos sem denominação do município de Ibatiba – ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Câmara Municipal – Vereadores *FERNANDO VIEIRA DE SOUZA E JORCY MIRANDA SANGY*.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba